PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 167/18

Considerando que:

a) nos casos de desativação e/ou fechamento de creches e escolas públicas estaduais torna-se fundamental observar a prévia participação do Conselho Estadual de Educação, que se pronunciará sobre os motivos apresentados pela Secretaria Estadual de Educação;

b) os motivos mencionados serão apresentados pela Secretaria Estadual de Educação em audiência pública previamente convocada para este fim na unidade escolar a ser fechada;

c) a audiência pública será convocada por edital publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nos murais físicos da unidade escolar e nos endereços eletrônicos de internet da unidade escolar;

d) a sociedade afetada pela medida, deverá participar dando maior legitimidade as mudanças a serem realizadas pelo Estado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, estudo de viabilidade para criação de Procedimentos que estabeleça critérios mínimos nos casos de desativação de creches e escolas públicas do Estado.

Sala das Sessões, 9 de maio de 2018.

IGOR KANNÁRIO